

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 5/2021

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE
EXPLORAÇÃO DE HUBS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS**

PROGRAMA DE CONCURSO

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 20.º e do artigo 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi publicitado em Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia o Concurso Público com Publicidade Internacional com a referência interna CPI/5/2021 divulgando-se o respetivo Programa de Concurso.

O Presidente do Conselho de Administração

(Luís Barroso)

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 5/2021

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE HUBS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS

PROGRAMA DE CONCURSO

ÍNDICE

ARTIGO 1.º OBJETO DO CONCURSO	4
ARTIGO 2.º ENTIDADE ADJUDICANTE.....	4
ARTIGO 3.º ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	4
ARTIGO 4.º CONCORRENTES.....	4
ARTIGO 5.º CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
ARTIGO 6.º ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES, ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
ARTIGO 7.º PROPOSTA.....	6
ARTIGO 8.º MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
ARTIGO 9.º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
ARTIGO 10.º PROPOSTAS VARIANTES.....	8
ARTIGO 11.º PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA.....	8
ARTIGO 12.º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	8
ARTIGO 13.º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE COMPROMISSOS	10
ARTIGO 14.º CAUÇÃO	10
ARTIGO 15.º DESPESAS E ENCARGOS.....	11
ARTIGO 16.º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	11
ANEXO I.....	12
ANEXO II.....	14
ANEXO III.....	17
ANEXO IV	18
ANEXO V.....	20

ARTIGO 1.º
OBJETO DO CONCURSO

1. O presente concurso tem por objeto a atribuição do direito de exploração de 9 (nove) Hubs de carregamento de veículos elétricos (doravante designados, individualmente ou coletivamente, por Hubs de carregamento), nos termos melhor definidos no Caderno de Encargos.
2. O presente concurso encontra-se dividido em 9 (nove) lotes devidamente identificados no Anexo I ao Caderno de Encargos, a cada lote correspondendo um Hub de carregamento.
3. Os concorrentes poderão apresentar proposta a apenas um lote, a vários lotes ou a todos os lotes.

ARTIGO 2.º
ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a MOBI.E, S.A. (MOBI.E), pessoa coletiva n.º 509767605, com sede na Rua Engenheiro Frederico Ulrich, 2650, 4470-605 Maia, e escritório na Av. Eng.º Duarte Pacheco, n.º 19, 6.º, 1070-100 Lisboa, com o endereço eletrónico contratacao@mobie.pt.

ARTIGO 3.º
ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração de 9 de novembro de 2021.

ARTIGO 4.º
CONCORRENTES

1. Podem participar no presente procedimento todas as pessoas, singulares ou coletivas, que não se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (doravante, CCP).
2. Podem participar no presente procedimento agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem, em simultâneo, ser concorrentes de modo individual nem integrar outro agrupamento concorrente.

4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
5. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de líder de consórcio e de operador dos pontos de carregamento que constituem o Hub de carregamento, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato, e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da MOBI.E, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do contrato.

ARTIGO 5.º

CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. O Programa do Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela MOBI.E, no endereço www.acingov.pt, onde podem ser consultadas e descarregadas pelos interessados.
2. O acesso às peças do procedimento nos termos previstos no número anterior será facultado aos interessados que efetuem inscrição através da plataforma eletrónica no procedimento correspondente.
3. Em caso de dúvida sobre a utilização da plataforma eletrónica, os interessados poderão recorrer ao centro de apoio técnico previsto para esse fim, através do e-mail apoio@acingov.pt ou do número de telefone 707 451 451.
4. O Programa do Concurso e o Caderno de Encargos encontram-se ainda disponíveis para consulta nas instalações da MOBI.E, no seu escritório sito na Av. Eng.º Duarte Pacheco, n.º 19, 6.º andar, 1070-100 Lisboa, em funcionamento todos os dias úteis das 10h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, desde o dia da publicação do anúncio e até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

ARTIGO 6.º

ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES, ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, ao júri do procedimento, até às 23h59 do dia

em que terminar o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica utilizada pela MOBI.E.

2. No prazo referido no número anterior, os interessados podem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, devendo respeitar o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 50.º do CCP.
3. Os esclarecimentos solicitados nos termos do n.º 1 serão prestados por escrito, pelo júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela MOBI.E e juntos às peças do procedimento patentes para consulta, procedendo-se à notificação de todos os interessados que as tenham adquirido.
6. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

ARTIGO 7.º

PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), cujo modelo pré-preenchido pela entidade adjudicante, em formato XML, é disponibilizado na plataforma eletrónica juntamente com as peças do procedimento;
 - b. Proposta apresentada de acordo com o Modelo de Proposta (em conformidade com o modelo do **Anexo I** ao presente Programa do Concurso), uma para cada lote a que o concorrente concorre;
 - c. Documento com a ordem de preferência dos lotes a que o concorrente concorre, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º (em conformidade com modelo do **Anexo II** ao presente Programa do Concurso).
2. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por documento de designação do representante comum do agrupamento e respetivos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.

3. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, o documento referido na alínea a. do n.º 1 deve ser individualmente apresentado por cada um dos membros do agrupamento.
4. Para efeitos da apresentação do documento referido na alínea a. do n.º 1, os concorrentes deverão:
 - a. Aceder ao link <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>;
 - b. Selecionar a opção “Sou um operador económico”;
 - c. Selecionar a opção “Importar um DEUCP”;
 - d. Selecionar o ficheiro “espd-request.xml” disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma eletrónica;
 - e. Selecionar o país onde está localizada a empresa;
 - f. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
 - g. Guardar o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e submetido na proposta.
5. Os documentos da proposta devem ser redigidos em português, salvo quando, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos numa outra língua, caso em que devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a prevalência sobre os respetivos originais.

ARTIGO 8.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Os documentos que constituem as propostas são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela MOBI.E.
2. Os documentos da proposta deverão ser assinados através de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

ARTIGO 9.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentados até às 23:59 do 30.º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no JOUE.

ARTIGO 10.º
PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 11.º
PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do termo do prazo fixado para a respetiva apresentação.

ARTIGO 12.º
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. A adjudicação será efetuada, por lote, à proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o modelo de avaliação previsto no **Anexo III** ao presente Programa do Concurso e de acordo com os seguintes fatores e respetivos coeficientes de ponderação:
 - a. Contrapartida pela exploração – 50%;
 - b. Valor máximo da remuneração devida pela utilização do ponto de carregamento, por carregamento – 50%.
2. Em caso de empate de propostas, será escolhida a proposta que tenha obtido a pontuação mais elevada no fator Contrapartida pela exploração.
3. Caso após a aplicação do critério previsto no número anterior persista o empate entre propostas, será realizado sorteio entre as propostas em situação de empate, sendo a data e a hora da sua realização comunicadas aos concorrentes através de convocatória emitida por aviso na plataforma eletrónica com uma antecedência mínima de 3 (três) dias.
4. Para efeitos do sorteio referido no número anterior, a cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.



ARTIGO 13.º

LIMITES À ADJUDICAÇÃO

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 3, não serão adjudicados ao mesmo concorrente mais do que 4 (quatro) lotes.
2. Para efeitos de aplicação do limite previsto no número anterior, a adjudicação será realizada de acordo com as seguintes regras:
 - a. Relativamente a cada lote, serão aplicados os critérios de adjudicação e desempate definidos nos artigo anterior;
 - b. Se, em virtude da aplicação dos critérios de adjudicação e de desempate definidos nos artigo anterior, um mesmo concorrente ficar classificado em primeiro lugar em 5 (cinco) ou mais lotes, serão-lhe adjudicados apenas 4 (quatro) lotes, de acordo com a ordem de preferência apresentada no documento da proposta a que se refere a alínea c. do n.º 1 do artigo 7.º;
 - c. Os lotes excedentes em virtude da alínea anterior serão adjudicados ao concorrente classificado em segundo lugar nesses lotes, sendo igualmente aplicável a esse concorrente a regra prevista na alínea anterior.
3. O limite previsto no n.º 1 não será aplicado se, em virtude do mesmo, algum lote ficar sem propostas suscetíveis de serem adjudicadas.
4. Para efeitos de aplicação do limite previsto no n.º 1, considera-se como mesmo concorrente, o conjunto de empresas que, embora juridicamente distintas, constituem uma unidade económica ou mantêm entre si laços de interdependência decorrentes, nomeadamente:
 - a. Da detenção, direta ou indireta, por uma delas de uma participação maioritária no capital da outra;
 - b. Da detenção, direta ou indireta, por uma delas de mais de metade dos votos atribuídos pela detenção de participações sociais no capital social da outra;
 - c. Da possibilidade de uma delas designar, direta ou indiretamente, mais de metade dos membros dos órgãos de administração ou de fiscalização da outra;
 - d. Do poder de uma delas gerir, direta ou diretamente, os negócios da outra.
5. Na fase de análise das propostas, o júri solicitará aos concorrentes os esclarecimentos e informações que tiver por pertinentes para efeitos de verificação do disposto no número anterior.

ARTIGO 14.º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE COMPROMISSOS

1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no artigo 5.º:
 - a. Os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - b. Licença de operação de pontos de carregamento da rede de mobilidade elétrica conferida nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na sua redação atual;
 - c. A confirmação, se aplicável, dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou termos ou condições da sua proposta.
2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento, os documentos de habilitação previstos na alínea a) do número anterior devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. Os documentos referidos no n.º 1 devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a prevalência sobre os respetivos originais.
4. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

ARTIGO 15.º

CAUÇÃO

1. Para garantia da celebração do contrato e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário presta caução de 2% (dois por cento) do valor da contrapartida pela exploração.
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:
 - a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade adjudicante, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** ao presente Programa do Concurso, que dele faz parte integrante;
 - b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos **Anexos V e VI** ao presente Programa do Concurso.

3. A caução deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação da proposta, devendo a sua prestação ser comprovada no dia imediato ao do termo do prazo para a respetiva prestação.
4. Após a celebração do contrato, seguir-se-ão os termos previstos na cláusula 19.^a do Caderno de Encargos.

ARTIGO 16.º

DESPESAS E ENCARGOS

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

ARTIGO 17.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa do concurso aplica-se o regime jurídico previsto no CCP e legislação complementar.



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

1 – [●] (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [●] (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), concorrente no âmbito do Concurso Público Internacional para atribuição do direito de exploração de Hubs de carregamento de veículos elétricos – Lote [●], declara que a sua representada se propõe executar a totalidade das prestações contratuais abrangidas pelo contrato de acordo com os seguintes atributos:

- a. Contrapartida pela exploração: [●]€ (● euros)¹;
- b. Valor máximo da remuneração devida pela utilização do ponto de carregamento, por carregamento: [●]€/Kwh ([●] euros/Kwh)².

2 – Declara também, sob compromisso de honra, que tomou inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do Concurso Público Internacional para atribuição do direito de exploração de Hubs de carregamento de veículos elétricos – Lote [●] e que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas.

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou

¹ O valor a indicar pelo concorrente não pode ser superior a 191.000,00 €, sob pena de exclusão da proposta.

² O valor a indicar pelo concorrente não pode ser superior a 0,300 €/Kwh, sob pena de exclusão da proposta.

concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

5 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

6 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[•] (local), [•] (data), [•] (assinatura)

ANEXO II

ORDEM DE PREFERÊNCIA DOS LOTES

(Para efeitos do disposto no artigo 13.º, n.º 2, do presente Programa do Concurso)

LOTE	Ordem de preferência
A	
B	
C	
D	
E	
F	
G	
H	
I	

[•] (local), [•] (data), [•] (assinatura)

ANEXO III

MODELO DE AVALIAÇÃO

1. Enquadramento metodológico

1.1 A avaliação das propostas será efetuada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Programa do Concurso e no artigo 139.º do CCP.

1.2 A pontuação global de cada proposta, que será expressa numericamente, resultará da aplicação de um modelo aditivo simples de agregação das pontuações parciais da proposta obtidas em cada um dos fatores elementares, tendo em conta os coeficientes de ponderação respetivos.

1.3 Para todos os fatores elementares foi definida uma expressão matemática que permitirá ao júri, por mera aplicação da mesma, obter a respetiva pontuação parcial da proposta.

2. Fatores de avaliação das propostas

2.1 São os seguintes os fatores elementares, e respetivos coeficientes de ponderação, que densificam o critério de adjudicação:

- | | |
|--|------|
| A) Valor máximo da remuneração devida pela utilização do ponto de carregamento, por carregamento | 50 % |
| B) Contrapartida pela exploração | 50 % |

3. Modelo de avaliação das propostas

A pontuação global $VG(p)$, da Proposta p , resultará da aplicação de um modelo aditivo simples de agregação das pontuações parciais obtidas pela Proposta p nos fatores elementares A), B) e C) tendo em conta os coeficientes de ponderação respetivos, através da seguinte expressão:

$$VG(p) = 0,50 \times VL_A(p) + 0,50 \times VL_B(p)$$

Em que,

- $VL_A(p)$ é a pontuação parcial da Proposta p no fator elementar A;
- $VL_B(p)$ é a pontuação parcial da Proposta p no fator elementar B.

4. Modelo de avaliação no fator elementar “A) Valor máximo da remuneração devida pela utilização do ponto de carregamento, por carregamento”

4.1 Para o fator elementar “A) Valor máximo da remuneração devida pela utilização do ponto de carregamento, por carregamento”, o processo de avaliação parcial consistirá na determinação da pontuação parcial $VL_A(p)$ de cada Proposta p , utilizando a expressão:

$$VL_A(p) = \begin{cases} 107 - \frac{7}{10} \times D_A(p) & \Leftarrow 0 \leq D_A(p) < 10 \\ 100 - \frac{82}{10} \times (D_A(p) - 10) & \Leftarrow 10 \leq D_A(p) \leq 20 \\ 18 - \frac{18}{10} \times (D_A(p) - 20) & \Leftarrow 20 \leq D_A(p) \leq 30 \end{cases}$$

Em que,

- $D_A(p)$ é o Valor máximo da remuneração devida pela utilização do ponto de carregamento, por carregamento, medido em centímetros de euro por kWh, da Proposta p (arredondado a uma casa decimal) de acordo com os n.ºs 1 e 2 da cláusula 9.ª do Caderno de Encargos.

5. Modelo de avaliação no fator elementar “B) Contrapartida pela exploração”

5.1 Para o fator elementar “B) Contrapartida pela exploração”, o processo de avaliação parcial consistirá na determinação da pontuação parcial $VL_B(p)$ de cada Proposta p , utilizando a expressão:

$$VL_B(p) = \frac{100}{259} \times (D_B(p) - 191) \quad \Leftarrow \quad 191 \leq D_B(p)$$

Em que,

- $D_B(p)$ é a Contrapartida pela exploração, medido em milhares de euros, da Proposta p (arredondado a três casas decimais) de acordo com o n.º 1 da cláusula 8.ª do Caderno de Encargos.



ANEXO IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

_____ €

Vai _____ [*nome do adjudicatário*], com sede em _____ [*morada*], depositar na _____ [*sede, filial, agência ou delegação*] do Banco _____ a quantia de _____ [*por algarismos e por extenso*] em dinheiro/em títulos _____ [*eliminar o que não interessar*], como caução exigida como garantia da celebração do contrato e do bom e pontual cumprimento, pelo [*nome do adjudicatário*], das obrigações decorrentes da lei, do Caderno de Encargos e do contrato celebrado na sequência do Concurso Público Internacional para atribuição do direito de exploração de Hubs de carregamento de veículos elétricos – Lote [●], nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de MOBI.E, S.A., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Local], [data]

[Assinatura do(s) representante(s) legal(ais) do adjudicatário, reconhecida na qualidade]

ANEXO V
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

À MOBI.E, S.A.:

O _____ [*banco*], com sede em _____ [*morada*], com o capital social de _____ [*capital social*], pessoa coletiva número _____ [*número de identificação de pessoa coletiva*], representado por _____ [*representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)*] (doravante designada(o) por “Ordenante”), vem prestar, por conta e a pedido de _____ [*nome do adjudicatário*], com sede em _____ [*morada*], como adjudicatário do Concurso Público Internacional para atribuição do direito de exploração de Hubs de carregamento de veículos elétricos – Lote [●], garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor da MOBI.E, S.A. (adiante designada(o) por “Beneficiário”), até ao valor de € _____ (_____ euros), em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do contrato.

Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Beneficiário, até àquele valor, sem quaisquer reservas e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo Beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo do procedimento e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.



Esta garantia é de € _____ (_____ euros), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos do referido procedimento e no Código dos Contratos Públicos.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

[Local], [data]

[Assinatura do(s) legal(is) representante(s) do Banco, reconhecida na qualidade]

ANEXO VI
MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A _____ [companhia de seguros], com sede em _____ [morada] presta a favor da MOBI.E, S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ [tomador de seguro], garantia à primeira solicitação no valor de € _____ (_____ euros), correspondente à caução prevista no Concurso Público Internacional para atribuição do direito de exploração de Hubs de carregamento de veículos elétricos – Lote [●], com vista a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ [adjudicatário], com sede _____ [morada], assumirá no contrato que com ele a MOBI.E, S.A., vai celebrar.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da MOBI.E, S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ [adjudicatário] assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à MOBI.E, S.A., quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável.

[Local], [data]

[Assinatura do(s) legal(is) representante(s) do Banco, reconhecida na qualidade]